



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Os Vereadores Jackson Machado, Jorge Manfroni, e Juliano de Oliveira, no uso das atribuições conferidas no Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, apresentam o seguinte Projeto de Lei, de natureza Ordinária:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 003, DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece requisitos para a apresentação de Projetos de Decreto Legislativo que tratam sobre concessão de títulos de cidadão honorário ou vulto emérito no âmbito da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fernanda Garcia Sardanha, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na forma do disposto no artigo 217 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, os títulos honoríficos bem como os títulos de Vulto eméritos, concedidos por Decreto Legislativo e aprovados por dois terços dos membros da Câmara Municipal serão regulamentados nos termos seguintes, além das previsões regimentais dedicadas no artigo 217 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º O Projeto de Decreto Legislativo para concessão de títulos deverá vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que pretende homenagear, observadas as formalidades legais e regimentais.

Parágrafo único. A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de admissibilidade, a anuência do homenageado, exceto quando se tratar de personalidade estrangeira.

Art. 3º Para as pessoas que exerçam função pública, eletiva, nomeação, designação ou concurso, o Título de Cidadania ou Vulto emérito somente poderá ser concedido após 05 (cinco) anos do exercício da função, cargo ou emprego público.

Art. 4º Não serão permitidas, após o registro de candidatura, homenagens a pessoas que pretendem exercer mandato eletivo em âmbito municipal, estadual/distrital e Federal, bem como a cidadãos que possuem condenação criminal com trânsito em julgado.

Art. 5º A Sessão Solene para diplomação dos cidadãos que tiveram as outorgas de cidadão honorário e/ou vulto emérito, recaíra no dia em que for comemorado o aniversário de emancipação política do Município de São Mateus do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Art. 6º Os títulos confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou outro material similar, conterão:

I - O Brasão do Município e da Câmara Municipal de São Mateus do Sul;

II - A legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de São Mateus do Sul”;

III - Os dizeres: “O Poder Público Legislativo de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Legislativo nº datado em de de 20....., de autoria do Vereador conferem ao Exmo. Sr. (a) o título de cidadão honorário/vulto emérito de São Mateus do Sul, para o que mandaram expedir o presente diploma;

IV - Data e assinatura do Presidente da Câmara e do Vereador proponente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2022.

JACKSON MACHADO

Vereador – PSDB

JORGE MANFRONI
Vereador – PATRIOTA

JULIANO DE OLIVEIRA
Vereador – PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores,

Temos a honra em submeter a apreciação dessa Colenda Casa o Projeto de lei Complementar que cria requisitos para concessão de honorarias no âmbito da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

Em que pese haver regulamentação disposta no Regimento Interno do Poder Legislativo, é de bom alvitre ressaltar que o artigo 217 dispõe que Lei Complementar estabelecerá requisitos para a concessão das honorarias.

Tais honorarias são prerrogativas do Poder Legislativo e são distribuídas a pessoas que desenvolveram relevantes trabalhos em favor da Comunidade e, com isso, devem ser regulamentadas, a fim de evitar práticas demagógicas e politiqueiras e sejam concedidas em favor de cidadãos que possuem moralidade e bons antecedentes.

Sem o mais para o momento, se reitera os votos de elevada estima e apreço.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2022.

JACKSON MACHADO

Vereador – PSDB

JORGE MANFRONI
Vereador – PATRIOTA

JULIANO DE OLIVEIRA
Vereador – PATRIOTA